



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA Nº 779, DE 19 DE JULHO DE 2013.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo disposto no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º - Designar, nos termos do Regimento aprovado pela resolução nº 08, de 31 de maio de 2012, do Conselho Superior, os seguintes membros eleitos para a Comissão Própria de Avaliação:

I – Representando a administração da UFJF:

- 1 – Danilo Pereira Pinto – Titular;
- 2 – Vanderli Fava de Oliveira – Suplente.

II – Representando os alunos da Graduação:

- 1 – Valdenir da Silva Oliveira – Titular;
- 2 – Pedro Henrique Oliveira Cuco – Suplente.

III – Representando a grande área das Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes:

- 1 – Claudia Nascimento Guaraldo Justi – Titular;
- 2 – Altemir José Gonçalves Barbosa – Suplente.

IV – Representando a grande área das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias:

- 1 – Jorge Ananias Neto – Titular;
- 2 – Albert Carlos Rodrigues Mendes – Suplente.

V – Representando a grande área das Ciências Biológicas e da Saúde:

- 1 – Marcelo Silva Silverio – Titular;
- 2 – Priscila de Faria Pinto – Suplente.

VI – Representando as 02(duas) vagas dos Técnicos Administrativos em Educação:

1 – Flávio Sereno Cardoso – Titular;
2 – Ana Lúcia de Almeida Vargas – Suplente.

1 – André de Lima Xandó Baptista – Titular;
2 – Sérgio Crisóstomo dos Reis – Suplente.

VII – Representando os alunos da Pós Graduação:

1 – Raquel Gonçalves da Silva – Titular;
2 – Astrid Sarmento Cosac – Suplente.

VIII – Representando o Colégio de Aplicação João XXIII:

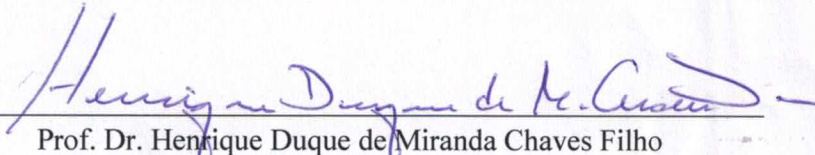
1 – Laurinda Gonçalves de Paiva – Titular;
2 – Rosângela Nasser Ganini – Suplente.

Art. 2º - A Comissão atuará com autonomia na condução dos processos de avaliação internos, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, observando o disposto no art. 8º da Portaria nº. 2.051 de 09 de julho de 2004 e nos artigos 15 a 27 de seu Regimento.

Art. 3º - A Secretaria de Avaliação Institucional atenderá a todas as atribuições de assessoria e secretaria necessárias aos trabalhos da Comissão Própria de Avaliação, consoante o disposto no seu Regimento.

Art. 4º - Esta portaria substitui a Portaria nº 688, de 20 de junho de 2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.


Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora